



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 - OBRAS

Município de André da Rocha/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão cesto aéreo com isolamento elétrico, com disponibilização de profissional eletricista devidamente qualificado e habilitado, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica do Município de André da Rocha/RS.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão cesto aéreo com isolamento elétrico, incluindo operador devidamente habilitado, **bem como a contratação de prestação de serviços de eletricista qualificado**, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica do Município de André da Rocha.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, limitada ao máximo de **40 (quarenta) horas mensais para o caminhão cesto**, totalizando até 480 (quatrocentas e oitenta) horas anuais, **e até 130 (cento e trinta) horas mensais para os serviços de eletricista, podendo atingir 1560 (um mil quinhentos e sessenta) horas anuais.**

O serviço compreende a disponibilização de equipamento adequado para trabalhos em altura e em proximidade com redes energizadas, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como mão de obra qualificada para sua operação e execução dos serviços elétricos necessários.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço por hora, considerando-se como unidade de medida a hora efetivamente trabalhada.

O equipamento a ser disponibilizado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: cesto aéreo modelo 10HD ou equivalente, com alcance mínimo de 10 (dez) metros e isolamento elétrico de até 46 kV, adequado para execução de serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

em redes energizadas, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os serviços de eletricista deverão ser executados por profissional qualificado e habilitado, apto a realizar instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes elétricos, reparos e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas do Município.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para **disponibilização de caminhão cesto aéreo isolado, com operador qualificado**, bem como a **contratação de prestação de serviços de eletricista habilitado**, para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica municipal.

A execução dos serviços ocorrerá de forma sob demanda, mediante solicitação da Administração, contemplando o deslocamento do equipamento até os locais indicados, a operação do cesto aéreo para acesso em altura e a realização das atividades necessárias em proximidade com redes energizadas, bem como a execução dos serviços técnicos de instalação, manutenção, substituição de componentes, reparos elétricos e demais atividades correlatas, sempre em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A solução abrange, de forma integrada, todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamento, mão de obra do operador, **mão de obra do eletricista**, combustível, manutenção, seguros, ferramentas adequadas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais encargos, sendo de responsabilidade da contratada garantir o pleno funcionamento do caminhão cesto e a disponibilidade dos profissionais durante o período contratado.

Com a adoção dessa solução, a Administração Municipal busca assegurar maior agilidade, segurança e eficiência na execução dos serviços elétricos, reduzindo riscos operacionais e evitando a descontinuidade dos serviços públicos essenciais no Município de André da Rocha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A contratação por hora efetivamente trabalhada permite o uso racional dos recursos públicos, uma vez que o pagamento estará vinculado exclusivamente à demanda real de serviços executados.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade da Administração Municipal de André da Rocha, a contratação deverá contemplar a disponibilização de **caminhão cesto aéreo com isolamento elétrico, acompanhado de operador devidamente habilitado, bem como a prestação de serviços de eletricista qualificado**, apto a executar atividades de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica municipal.

O caminhão cesto disponibilizado deverá estar em perfeitas condições de uso e operação, possuindo, no mínimo, cesto aéreo modelo 10HD ou equivalente, com alcance mínimo de 10 (dez) metros e isolamento elétrico de até 46 kV, adequado para trabalhos em altura e em proximidade com redes energizadas, atendendo integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes.

A contratada deverá garantir que o operador do equipamento possua habilitação compatível para condução e operação do veículo/equipamento, bem como treinamento específico para execução de atividades em altura e em redes energizadas, observando as exigências previstas nas normas regulamentadoras aplicáveis.

O eletricista deverá possuir qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, estando apto a realizar instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes elétricos, reparos em iluminação pública e demais serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas da Administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva do caminhão, ferramentas adequadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação da Administração Municipal, observando os quantitativos estimados de até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

480 (quatrocentas e oitenta) horas anuais para o caminhão cesto e até 1.560 (um mil seiscentos e sessenta) horas anuais para os serviços de eletricitista.

A contratada deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas aos serviços em eletricidade e trabalho em altura, garantindo a execução segura, eficiente e contínua dos serviços contratados.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, observados os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

##### **Forma de Solicitação**

- Os serviços serão solicitados pela Administração, por meio de ordem de serviço, com indicação do local, data e estimativa de horas necessárias;
- A contratada deverá confirmar o atendimento e mobilizar o equipamento no prazo acordado.

##### **Disponibilização e Atendimento**

A contratada deverá disponibilizar caminhão cesto equipado, acompanhado de operador devidamente habilitado e capacitado, nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos limites territoriais do Município. O atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza e a urgência da demanda, conforme avaliação da Administração. Nos casos caracterizados como emergenciais, a contratada deverá priorizar imediatamente o atendimento, devendo estar presente no Município no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir da solicitação realizada pela Administração Municipal.

##### **Execução dos Serviços**

- Os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- A operação do equipamento será de responsabilidade exclusiva da contratada, por meio de profissional qualificado;
- Deverão ser observadas todas as condições de segurança para trabalhos em altura e em redes energizadas.

**Medição dos Serviços**

- A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas;
- O tempo será contado a partir do início da operação no local até o término do serviço, conforme registro em relatório;
- Cada atendimento deverá ser registrado em relatório contendo data, local, descrição do serviço e horas executadas, com validação do fiscal do contrato.

**Limites de Execução**

**- Caminhão Cesto;**

- A execução fica limitada a até 40 (quarenta) horas mensais;
- O total anual não poderá ultrapassar 480 (quatrocentas e oitenta) horas;
- Não haverá obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

**- Serviços de Eletricista;**

- A execução fica limitada até 130 (cento e trinta) horas mensais;
- O total anual não poderá ultrapassar a quantidade de 1.560 horas anuais de prestação de serviços de eletricista.
- Não haverá obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

**Substituição e Continuidade**

- Em caso de falha, indisponibilidade ou inadequação do equipamento ou operador, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sem prejuízo à execução dos serviços.

A adoção do modelo parcelado visa conferir maior eficiência à contratação, permitindo que a Administração utilize os serviços conforme a demanda real, evitando gastos desnecessários e garantindo maior controle sobre a execução contratual.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Roberto Carlos Rosalen, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, controlar prazos, providenciar os registros necessários e adotar as medidas pertinentes para o fiel cumprimento das obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

pactuadas.

A fiscalização do contrato será realizada pela Sr.(a) Ana Paula Santos da Luz, matrícula funcional nº 11.290, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

O contratado deverá prestar todas as informações solicitadas e atender prontamente às determinações da fiscalização, permitindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme as solicitações previamente autorizadas pela Administração Municipal.

O controle das horas executadas será realizado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, mediante registro das atividades realizadas e da quantidade de horas utilizadas em cada serviço, devidamente atestado pelo fiscal responsável.

O pagamento será efetuado de forma mensal, conforme a quantidade de horas efetivamente executadas no período, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e após a devida conferência e atesto pelo setor competente.

O valor a ser pago corresponderá ao valor unitário da hora de serviço contratado, multiplicado pelo número de horas executadas e devidamente aprovadas pela Administração.

Somente serão consideradas para fins de pagamento as horas efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas, não sendo admitido pagamento por horas não executadas.

O pagamento será realizado conforme os prazos adotados pela Administração Municipal, após a verificação da regularidade fiscal da contratada e do cumprimento das obrigações contratuais, observando-se as disposições da Lei 14.133/2021.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, do tipo menor preço, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por hora.

**7.1. Tipo de Julgamento**

- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por hora, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e do edital;
- Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, encargos, combustível, manutenção, seguros, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

**7.2. Modo de Disputa**

- O modo de disputa será aberto, conforme regras do pregão eletrônico, permitindo lances sucessivos pelos licitantes.

**7.3. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

- Comprovação de regularidade jurídica da empresa;
- Regularidade fiscal perante União, Estado e Município;
- Regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**7.4. Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
- Comprovação de que possui ou dispõe de equipamento compatível com as exigências deste Termo de Referência;
- Comprovação de que possui profissional qualificado para operação do equipamento, com treinamentos exigidos pelas normas regulamentadoras;
- Comprovação de contratação de seguro de vida vigente em favor dos profissionais que executarão os serviços objeto da contratação, especialmente aqueles submetidos a atividades em altura e serviços com eletricidade, mediante apresentação de cópia da apólice ou certificado equivalente.
  - a) Para os serviços de eletricitista:
    - a.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura das propostas, profissional que atenda, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Certificação vigente em NR-10 (para serviços em eletricidade);

II – Certificação vigente em NR-35 (para serviços em altura);

III – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

A comprovação requerida nos incisos I e II deverá ser realizada mediante apresentação de cópia dos certificados dos cursos correspondentes.

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ocorrer mediante:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS física ou digital), em se tratando de funcionário;
- cópia do ato constitutivo ou contrato social devidamente registrado, em caso de sócio;

a.2) Certidão de registro da empresa licitante junto ao CREA ou CRT.

b) Para os serviços de caminhão cesto:

b.1) Declaração de que dispõe de caminhão cesto aéreo com isolamento elétrico e operador/motorista para realização dos serviços.

b.2) Comprovação de que o operador/motorista do veículo possui certificação vigente em NR-11.

b.3) Comprovação de que o operador/motorista do veículo possui certificação vigente em NR-12.

Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar ainda:

b.4) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) válido para o exercício vigente do veículo que será utilizado na prestação dos serviços ao Município.

b.4.1) Caso o veículo não esteja registrado em nome da empresa, deverá ser apresentado contrato de locação ou outro documento que comprove a disponibilidade de utilização do veículo pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

c) Declaração de que possui todo o ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços objeto deste certame.

d) Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente serviços com características e complexidade compatíveis ou superiores ao objeto licitado.

#### **7.5. Qualificação Econômico-Financeira**

- Comprovação de capacidade econômico-financeira, conforme exigências a serem estabelecidas no edital, nos termos da legislação vigente.

#### **7.6. Critérios de Aceitabilidade da Proposta**

- A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas;
- Não serão aceitas propostas com valores inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- Poderá ser exigida planilha de composição de custos para análise da exequibilidade.

A adoção do pregão eletrônico com critério de menor preço por hora visa assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, transparência e eficiência.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação do caminhão cesto e operador foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de orçamentos a empresas do ramo regional, conforme documentos encaminhados por e-mail e anexados ao processo.

Foram obtidos os seguintes valores por hora:

- **Empresa: Svelto Manutenção Elétrica Ltda. – CNPJ: 59.332.500/0001-73 – Valor: R\$ 146,00/hora;**
- **Empresa: Schoulten Instalações Elétricas – CNPJ: 17.706.842/0001-66 – Valor: R\$ 160,00/hora;**
- **Empresa: Eletro Serra Materiais Elétricos e Equipamentos – CNPJ: 17.792.772/0001-06 – Valor: R\$ 153,00/hora.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A partir dos valores obtidos, foi apurado o valor médio de mercado de **R\$ 153,00** (cento e cinquenta e três reais) por hora, o qual será utilizado como referência para a presente contratação.

Considerando a estimativa de até 40 (quarenta) horas mensais, tem-se o valor mensal estimado de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

Dessa forma, considerando o limite máximo de 480 (quatrocentas e oitenta) horas anuais, o valor total estimado da contratação é de R\$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Ressalta-se que os valores apresentados constituem estimativa, não implicando obrigação de contratação integral do quantitativo previsto, sendo o pagamento realizado conforme as horas efetivamente executadas.

Para composição da estimativa de preços dos serviços de eletricitista, foram realizadas cotações junto a empresas regionais do ramo, sendo apurados os seguintes valores por hora trabalhada:

- Svelto Manutenção Elétrica Ltda. – R\$ 80,00 por hora;
- Eletro Serra Materiais Elétricos e Equipamentos – R\$ 83,00 por hora;
- Idalécio Schoulten – R\$ 85,00 por hora.

Considerando os valores obtidos, apurou-se o valor médio estimado de **R\$ 82,67** (oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) por hora trabalhada.

Com base na estimativa mensal de 130 (cento e trinta) horas, obtém-se o valor mensal estimado de R\$ 10.747,10 (dez mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), estima-se que após 12 (doze) meses de serviços prestados, o valor da contratação corresponda a R\$ 128.965,20 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva do caminhão, ferramentas adequadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras, previstas no orçamento vigente.

A Administração certificará, previamente à formalização da contratação, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes do fornecimento, em conformidade com a legislação aplicável.

André da Rocha (RS) 13 de maio de 2026.

---

Ana Paula Santos da Luz  
Assistente Administrativo  
Secretaria de Obras